Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.800 /

"PRORROGA O PRAZO DE RECOLHIMENTO DA 1ª PARCELA DA TAXA DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 1983 o prazo para recolhimento da primeira parcela da Taxa de Serviço de Pavimentação, cujo vencimento estava previsto para o dia 15 de setembro de 1983.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 15 de setembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE SETEMBRO DE 1983.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.316, de 20/09/83.